

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------|
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pregão Eletrônico nº 01/2026                       |                                    |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                    |
| Registro de Preços para Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva, corretiva e zeladoria de próprios públicos pertencentes aos municípios consorciados ao CISNORPI, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, áreas de lazer, entre outros, com fornecimento de materiais e mão de obra. |                                                    |                                    |
| FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                    |                                    |
| Regido pela Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.                                                                                                                                                           |                                                    |                                    |
| SESSÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24/02/2026 - 09h00 - Horário de Brasília           |                                    |
| LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> |                                    |
| PREGOEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Katarine Zanardo Torres                            |                                    |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO                  | INTERVALO DE LANCES                |
| 016/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sim                                                | R\$ 1.000,00                       |
| EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COTA RESERVADA ME/EPP                              | QUANTIDADE DE LOTES                |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não                                                | 01                                 |
| MODO DE DISPUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CRITÉRIO DE JULGAMENTO                             | REGIME DE EXECUÇÃO                 |
| Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Menor Preço                                        | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO      |
| INSTRUMENTO CONTRATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO                         | PRAZO DE ENTREGA                   |
| Ata de Registro de Preços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 233.453.908,69                                 | Conforme solicitação               |
| VISTORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO                               | ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO          |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não                                                | Até 3 dias úteis antes da abertura |
| OBSERVAÇÕES GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    |                                    |
| Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> e as especificações constantes deste Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.                                                                        |                                                    |                                    |



As sessões públicas dos Certames do CISNORPI  
podem ser acompanhadas no endereço:

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O Edital de Licitação, anexos e outras informações estão  
disponíveis para download em: [www.cisnorpi.com.br/licitacao](http://www.cisnorpi.com.br/licitacao)  
ou em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

### 1. O PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**, inscrito no CNPJ sob nº 00.476.612/0001-55, por meio da Divisão Administrativa, sediado na Rua Paraná, nº 1.261, Centro, CEP 86.400-000, Jacarezinho-PR, representado por seu Diretor-Geral, Antonio Carlos de Campos, conforme autorização, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este certame e aquelas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. São Agentes de Contratação deste Consórcio: KATARINE ZANARDO TORRES, devidamente designados.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

|                                              |                                |
|----------------------------------------------|--------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS  | ATÉ ÀS 08h30 DO DIA 24/02/2026 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | ÀS 09h00 DO DIA 24/02/2026     |

### 2. DO OBJETO



2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva, corretiva e zeladoria de próprios públicos pertencentes aos municípios consorciados ao CISNORPI, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, áreas de lazer, entre outros, com fornecimento de materiais e mão de obra.

**VALOR TOTAL: R\$233.453.908,69 (duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos).**

2.2. A licitação será realizada em 01 (um) lote.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PNCP e BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na Tabela 1 do Termo de Referência - Objeto.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as fases através do Sistema de Pregão na forma eletrônica através do portal da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br));

2.7. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, por intermédio de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).



### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São Órgãos Participante do presente processo licitatório o CISNORPI e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

3.1.1. Entes da Federação: União, Estado do Paraná e os Municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.

3.1.2. Entidade Intermunicipal: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI.

3.2. Entes da Federação consorciados: são os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CISNORPI e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

3.3. Entes da Federação referendados: são os entes da federação consorciados e que poderão a qualquer momento o ratificar por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

3.4. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CISNORPI e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.



3.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.4.3. A manifestação do Órgão Gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

3.4.4. O estudo de que trata o item 3.4.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CISNORPI.

3.4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



3.4.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.4.10. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CISNORPI.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pela plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

4.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para praticar os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.4. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9. O cadastramento do Licitante que pretender participar do certame deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I - Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

II - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, constante em anexo.

III - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, onde a empresa participante do certame não deve ser identificada.

IV - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.



5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

5.11. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.12. Caberá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.13. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014.

5.15.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.15.2. Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração ANEXO IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples



Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5.16. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- III - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV - Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;
- V - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VI - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- VIII - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- X - Não poderão participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).
- XI - Não poderão participar da licitação aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).



5.17. **Apresentar sua proposta de preços já prevendo a Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do CISNORPI, denominada TACARP, prevista na Resolução nº 004/2025, equivalente a 3% do valor do item, a ser pago ao CISNORPI pela proponente vencedora, quando de cada aquisição feita por intermédio da ata de registro de preços.**

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido e coordenado pelo Agente de Contratação, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

III - Conduzir a sessão pública na internet;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;

VI - Analisar a aceitabilidade das propostas;

VII - Desclassificar propostas indicando os motivos;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Elaborar a ata da sessão;

X - Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

XI - Indicar o vencedor do certame;

XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

XIV - Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

XV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e

XVI - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



6.2. A Agente da Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 O cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é condição necessária à contratação das Eventuais vencedoras dos itens/lotos aqui licitados, onde deverão ser observados os seguintes pontos:

7.2 A análise dos documentos relativos às habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, será realizada tão apenas em relação as eventuais Vencedoras dos lotes objetos do presente certame, ou aquelas que vierem a ser convocadas subsequentemente, observadas as hipóteses legais;

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação;

7.8 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9 Não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.



7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 É obrigatório, sob pena de inabilitação, apresentar as declarações em Anexo no Edital;

7.17 As condições de habilitação serão conforme Termo de Referencia, Anexo I do edital;

## **8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão constar a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

I – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.10. Será exigida da futura CONTRATADA garantia da execução do contrato conforme as condições descritas no Termo de Referência e na minuta do contrato.**

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão publica.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar



- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

10.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.24.1.1. Disputa, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



10.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.24.2.2. Empresas brasileiras;

10.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada, ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta deste edital.

10.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por até mais 02 (duas) horas, no máximo.

10.20.6. No caso de interrupção ou suspensão da sessão, o Agente de Contratação assegurará o tempo restante para o envio da proposta, reabrindo a sessão e concedendo o prazo remanescente anteriormente estabelecido, a fim de garantir o pleno exercício dos direitos do licitante

10.21. O critério de julgamento utilizado será o Menor preço;

10.22. Na presente licitação, a fase de lances e julgamento, sucederá as fases de habilitação;



**10.22.1. A inversão de fases autorizada no art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21, apresenta-se como a sequência mais adequada para o presente processo licitatório.**

Justificativa: A referida inversão de fases permite uma abordagem mais criteriosa na seleção da futura contratada, uma vez que prioriza inicialmente a análise das capacidades técnicas e dos documentos de habilitação dos licitantes. Dessa forma, possibilita-se uma avaliação primária e detalhada da capacidade técnica, operacional e financeira dos interessados em participar da licitação.

Além disso, a inversão de fases contribui para a eficiência do processo, ao concentrar os esforços iniciais na avaliação da qualificação dos licitantes, o que reduz o tempo e os recursos necessários para a análise completa de todas as propostas, por vezes sem qualquer viabilidade. Isso garante uma seleção mais criteriosa e alinhada com os requisitos e objetivos estabelecidos.

Outrossim, ao concentrar a análise das propostas de preço apenas dos licitantes habilitados, que efetivamente detenham as qualificações necessárias à consecução do objetivo pretendido, a inversão de fases contribui para uma alocação mais eficiente dos recursos da administração pública, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Portanto, a inversão de fases é não apenas uma opção autorizada pela lei, mas também uma medida que se mostra necessária e vantajosa para a adequada condução deste processo licitatório, garantindo a seleção de fornecedor mais qualificado e apto a atender às necessidades da administração pública e da coletividade.

Sendo assim, visando atender aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e segurança jurídica, o presente processo será realizado com a inversão de fases conforme estabelecido no art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.1. Contiver vícios insanáveis;

11.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



11.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.1.6. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.1.7. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

11.1.8. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

11.1.9. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.1.10. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

11.2. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.2.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.2.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



11.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.6. A declaração de inexecutabilidade das propostas será precedida de diligência do Pregoeiro, que verificará junto as Proponentes:

11.6.1. Que os custos ultrapassem o valor da proposta;

11.6.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

11.6.3. A presunção de inexecutabilidade poderá ser afastada mediante apresentação por meio de notas fiscais de fornecimento do mesmo item em valor compatível com a proposta em valor inferior ao limite estabelecido no caput, emitidas em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou, de declaração emitida pela empresa de que a proposta apresentada é exequível;

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;
  - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando exigível, em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 13.1.5. fraudar a licitação;
  - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
  - 13.2.2. Multa;
  - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1. Fica assegurado ao CISNORPI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **15. DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES**

15.1. O maior desconto de preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.



15.2. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços/descontos propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

15.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.



15.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da municipalidade.

15.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CISNORPI.

15.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. As obrigações resultantes deste certame constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta anexa.



16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do CISNORPI.

16.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

16.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de municípios que porventura venham a consorciar-se ao CISNORPI.

16.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



16.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.

17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

## **19. DOS PAGAMENTOS**

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

20.2. Para fins de observância as diretrizes do TCE PR informam-se a dotação orçamentária do órgão gerenciador:



Departamento Administrativo – Reduzido 06 01.001.04.122.0001.1001.33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE Indicará funcionário para fiscalizar a execução do contrato.

21.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

22.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

22.1.2. é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

22.1.3. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

22.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

22.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles



forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, sítio eletrônico do CISNORPI <https://www.cisnorpi.com.br/licitacao/>, e na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – ACORDÃO – TCE/PR;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS; (ANEXO VIII- A E B)

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

**Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR**

**Fone/Fax: (043) 3511 – 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

---

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jacarezinho-PR, 02 de fevereiro de 2026

**ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**

Diretor-Geral do CISNORPI



## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva, corretiva e zeladoria de próprios públicos pertencentes aos municípios consorciados ao CISNORPI, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, áreas de lazer, entre outros, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações deste Termo de Referência e quantidades estimadas constantes na planilha orçamentária.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação dos próprios públicos, assegurando condições adequadas de uso, segurança, salubridade e acessibilidade.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm como objetivo evitar a deterioração prematura das edificações, reduzir custos com reformas emergenciais e garantir o bom funcionamento das instalações públicas, em conformidade com a NBR 5674:2012 (Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção).

2.3. O CISNORPI, enquanto órgão gerenciador, atenderá às demandas dos municípios consorciados e demais órgãos participantes, mediante solicitações específicas, conforme as necessidades locais.

2.4. As **quantidades estimadas** constam na **planilha de preços** e foram definidas com base em histórico de consumo e levantamentos técnicos realizados junto aos entes consorciados.

#### 2.5. *Do Objetivo Principal:*

2.5.1. A contratação dos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva, corretiva e zeladoria de próprios públicos visa assegurar a conservação, funcionalidade, segurança e



plena utilização das edificações e instalações públicas dos municípios consorciados ao CISNORPI.

2.5.2. Busca-se garantir condições adequadas de uso e ocupação de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, preservando o patrimônio público e assegurando o atendimento contínuo e eficiente à população.

2.5.3. Além de atender às exigências técnicas e de segurança, o presente contrato contribui para a sustentabilidade e economicidade da gestão pública, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com reformas emergenciais e amplia a vida útil das edificações e seus sistemas.

2.5.4. Em síntese, o objetivo é preservar e valorizar os bens públicos, garantir ambientes seguros, limpos e funcionais, e promover a eficiência na prestação dos serviços públicos municipais por meio de uma estrutura física adequada e bem conservada.

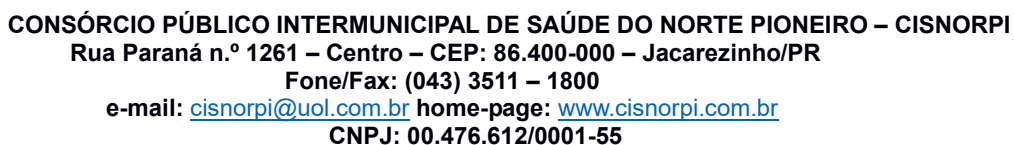
## **2.6. Do Quantitativo:**

2.6.1. O quantitativo estimado dos serviços comuns de engenharia foi definido de forma **estimativa e não vinculante**, considerando a natureza continuada e variável das demandas de manutenção preventiva, corretiva e de zeladoria dos próprios públicos pertencentes aos municípios consorciados ao CISNORPI.

2.6.2. A estimativa das quantidades teve como base **levantamentos técnicos preliminares**, informações fornecidas pelos municípios consorciados, bem como o **histórico de consumo de serviços similares** executados em exercícios anteriores, levando-se em conta a diversidade, extensão e características dos imóveis públicos existentes, tais como unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, áreas de lazer e demais equipamentos públicos.

2.6.3. Considerou-se, ainda, o **porte populacional e territorial dos municípios consorciados**, bem como a quantidade aproximada de edificações sob sua responsabilidade, fatores que influenciam diretamente a frequência e a complexidade dos serviços de manutenção necessários.

2.6.4. Em razão da imprevisibilidade quanto à ocorrência de manutenções corretivas e da periodicidade variável dos serviços preventivos, optou-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços**, o qual possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo que os serviços sejam



2.6.5. As quantidades estimadas encontram-se detalhadas na **planilha orçamentária** e representam uma previsão máxima de consumo durante a vigência da ata de registro de preços, não constituindo compromisso de contratação por parte do CISNORPI ou dos municípios consorciados.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Lote 01:**

| ITEM | Nível   | Fonte  | Item | Código | Descrição                                               | Unidade | Quantidade Total | Custo unitário | BDI    | Valor unitário Calculado | Valor total       |
|------|---------|--------|------|--------|---------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|--------|--------------------------|-------------------|
| 01   | Serviço | SINAPI | 1538 | 94216  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA / SANDUÍCHE | M2      | 170.000,00       | 65,80          | 25,00% | 82,25                    | 13.982.500,00     |
|      |         |        | 1692 | 94216  |                                                         |         |                  |                |        |                          |                   |
| 02   | Serviço | SINAPI | 494  | 100381 | ESTRUTURAS DE COBERTURAS (MADEIRA E AÇO)                | M2      | 323.172,19       | R\$ 66,29      | 25,00% | R\$ 82,86                | R\$ 26.778.047,66 |
|      |         |        | 500  | 100387 |                                                         |         |                  |                |        |                          |                   |
|      |         |        | 496  | 100379 |                                                         |         |                  |                |        |                          |                   |
|      |         |        | 1687 | 92596  |                                                         |         |                  |                |        |                          |                   |
|      |         |        | 1688 | 92616  |                                                         |         |                  |                |        |                          |                   |



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

|    |             |                            |          |         |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|----|-------------|----------------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|---------------|--------|-----------------|------------------------------|
|    |             |                            | 16<br>89 | 92598   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 16<br>90 | 92618   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 16<br>91 | 92600   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
| 03 | Servi<br>ço | PESQUI<br>SAS DE<br>PREÇOS | 17<br>11 | 9082048 | USINAS DE<br>SISTEMA<br>FOTOVOLTAICO<br>COM NO MÍNIMO<br>960 MÓDULOS<br>FOTOVOLTÁICOS<br>(PAINEIS) | UN | 1,00       | R\$<br>981,34 | 25,00% | R\$<br>1.226,67 | R\$<br>1.226,<br>67          |
|    |             |                            | 17<br>12 | 9082049 |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 17<br>10 | 9082084 |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
| 04 | Servi<br>ço | SINAPI                     | 153<br>7 | 94218   | TELHAMENTO<br>COM TELHA<br>FIBROCIMENTO /<br>VIDRO /<br>CERÂMICA /<br>CONCRETO /<br>POLICARBONATO  | M2 | 226.200,00 | R\$<br>77,38  | 25,00% | R\$ 96,72       | R\$<br>21.87<br>8.064,<br>00 |
|    |             |                            | 15<br>39 | 94449   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 15<br>29 | 94204   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 15<br>30 | 94448   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 15<br>31 | 94446   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 15<br>32 | 94441   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 15<br>33 | 94198   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 15<br>34 | 94443   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 15<br>35 | 94192   |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    |             |                            | 16<br>94 | 6002050 |                                                                                                    |    |            |               |        |                 |                              |
|    | Servi<br>ço | SINAPI                     | 20<br>5  | 102364  | ALAMBRADO                                                                                          | M2 | 28.400,00  | R\$<br>187,36 | 25,00% | R\$<br>234,20   | R\$<br>6.651.                |

|    |         |        |      |        |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|----|---------|--------|------|--------|---------------------------------------|----|------------|------------|--------|------------|-------------------|
| 05 |         |        | 207  | 102362 |                                       |    |            |            |        |            | 280,00            |
|    |         |        | 206  | 102363 |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 204  | 98522  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
| 06 | Serviço | SINAPI | 1348 | 101727 | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS | M2 | 12.800,00  | R\$ 187,70 | 25,00% | R\$ 234,62 | R\$ 3.003.136,00  |
| 07 | Serviço | SINAPI | 617  | 96486  | FORRO                                 | M2 | 182.700,00 | R\$ 81,07  | 25,00% | R\$ 101,33 | R\$ 18.512.991,00 |
|    |         |        | 618  | 96485  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 616  | 96111  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 610  | 96114  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 609  | 96110  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 612  | 96112  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 615  | 96116  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 614  | 96109  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 613  | 96113  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    | Serviço | SINAPI | 1460 | 104617 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES    | M2 | 75.700,00  | R\$ 486,05 | 25,00% | R\$ 607,56 | R\$ 45.992.292,00 |
|    |         |        | 1451 | 88789  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 1452 | 87245  |                                       |    |            |            |        |            |                   |
|    |         |        | 14   | 104591 |                                       |    |            |            |        |            |                   |



[illegible]

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

|          |        |
|----------|--------|
| 5        |        |
| 97<br>3  | 91933  |
| 974      | 91932  |
| 97<br>5  | 91935  |
| 976      | 91934  |
| 97<br>7  | 101884 |
| 978      | 101884 |
| 97<br>9  | 101886 |
| 98<br>0  | 101886 |
| 98<br>1  | 101888 |
| 98<br>2  | 101888 |
| 10<br>35 | 101560 |
| 10<br>36 | 101568 |
| 10<br>37 | 101561 |
| 10<br>38 | 101562 |
| 10<br>39 | 101563 |
| 10<br>40 | 101564 |
| 10<br>41 | 101565 |
| 10<br>42 | 101567 |



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

|    |             |        |          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
|----|-------------|--------|----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|--------|---------------|-----------------------|
|    |             |        | 14<br>02 | 92994     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
|    |             |        | 14<br>03 | 92996     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
|    |             |        | 14<br>04 | 92998     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
|    |             |        | 14<br>05 | 93000     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
|    |             |        | 14<br>06 | 92984     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
|    |             |        | 14<br>07 | 92986     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
|    |             |        | 14<br>08 | 92988     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
|    |             |        | 14<br>09 | 92990     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
|    |             |        | 14<br>10 | 92992     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |               |        |               |                       |
| 12 | Servi<br>ço | SINAPI | 16<br>85 | 92107     | CAMINHÃO PARA<br>EQUIPAMENTO DE<br>LIMPEZA A<br>SUCÇÃO COM<br>CAMINHÃO<br>TRUCADO DE PESO<br>BRUTO TOTAL<br>23000 KG, CARGA<br>ÚTIL MÁXIMA<br>15935 KG,<br>DISTÂNCIA ENTRE<br>EIXOS 4,80 M,<br>POTÊNCIA 230 CV,<br>INCLUSIVE<br>LIMPADORA A<br>SUCÇÃO, TANQUE<br>12000 L -CHI<br>DIURNO.<br>AF_05/2023 | CHI | 2.880,00      | R\$<br>103,06 | 25,00% | R\$<br>128,82 | R\$<br>371.0<br>01,60 |
| 13 | Servi<br>ço |        | 17<br>13 | 16.48.035 | PINTURA<br>INTUMESCENTE P/                                                                                                                                                                                                                                                                             | M2  | 12.800,0<br>0 | R\$           | 25,00% | R\$ 99,53     | R\$<br>1.273.         |



|                                |                            |  |                                                 |  |       |  |     |
|--------------------------------|----------------------------|--|-------------------------------------------------|--|-------|--|-----|
|                                | PESQUI<br>SAS DE<br>PREÇOS |  | REVESTIMENTO<br>CONTRA FOGO EM<br>ESTR METALICA |  | 79,63 |  | 984 |
| Valor Total R\$ 233.453.908,69 |                            |  |                                                 |  |       |  |     |

3.2. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras.

3.3. Transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora.

3.4. O prazo de vigência dos Contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, preservando o interesse público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a conveniência administrativa.

3.5. O eventual município oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição da contratação.

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 027/2024, do Cisanorpi.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de serviços comuns de engenharia voltados à **manutenção predial preventiva, corretiva e à execução de serviços de pequena monta**, abrangendo a conservação, recuperação e zeladoria dos próprios públicos pertencentes aos municípios consorciados ao CISNORPI.

4.2. Os serviços compreendem, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) reparos em elementos de alvenaria, pisos, revestimentos e estruturas de acabamento;

b) manutenção, reparo e substituição de coberturas, telhados e seus componentes;



- c) reparos, ajustes e substituições de esquadrias metálicas e de madeira;
- d) execução de serviços de pintura interna e externa, incluindo preparo de superfícies;
- e) manutenção, adequação e pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- f) substituição, fixação e ajustes de acessórios, equipamentos e componentes prediais;
- g) serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de calhas, rufos, condutores e sistemas de drenagem pluvial;
- h) manutenção de áreas externas, áreas de lazer e equipamentos urbanos de pequeno porte;
- i) execução de pequenos serviços de paisagismo e jardinagem, visando à conservação e ao aspecto visual dos espaços públicos;
- j) demais atividades correlatas e complementares necessárias à adequada zeladoria, conservação e funcionalidade dos bens públicos.

4.3. Todos os serviços deverão ser executados por **mão de obra devidamente qualificada**, utilizando **materiais de primeira qualidade**, em conformidade com as **normas técnicas da ABNT**, legislações vigentes e demais regulamentações aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade, qualidade dos serviços prestados e a preservação do patrimônio público.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS**

5.1.1. Cada item da planilha orçamentária representa uma composição de serviço, contendo descrição, unidade de medida, quantitativo estimado e preço máximo unitário.

5.1.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas da ABNT, INMETRO, CREA e normas de segurança do trabalho.



5.1.3. A contratada deverá adotar boas práticas de engenharia, segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, garantindo a execução de serviços conforme os padrões técnicos exigidos.

## **6 DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o regime de execução será por empreitada por preço unitário, de acordo com o artigo 46, inciso II, da mesma Lei.

6.2. O critério de julgamento será menor preço , valor global, por Lote, e a ata terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

6.3. A vedação à formação de consórcios é uma medida necessária para assegurar o princípio da competitividade em licitações de objetos de baixa complexidade, como o presente caso. A admissão de consórcios para este objeto pode resultar em um efeito contrário ao desejado, ao permitir que empresas potencialmente concorrentes se unam para participar do certame. Essa união pode reduzir a diversidade de propostas, uma vez que empresas que individualmente atenderiam plenamente às exigências contratuais optariam por participar em conjunto, limitando a quantidade de licitantes e, conseqüentemente, a competitividade e a vantajosidade buscadas pela Administração.

6.4. Além disso, a formação de consórcios poderia gerar uma concentração de mercado indesejada, na medida em que abre margem para que grupos de empresas influentes se organizem e imponham barreiras à entrada de concorrentes menores. Esse tipo de prática contraria o interesse público, que visa a ampliação de oportunidades e o fomento de um ambiente competitivo saudável, com maior quantidade de participantes disputando o contrato em igualdade de condições.

6.5. Por fim, em licitações onde os requisitos de qualificação técnica e financeira são amplamente acessíveis para empresas isoladas, a participação consorciada não se justifica, pois a complexidade da execução é compatível com a atuação de empresas de médio e grande porte individualmente, o que reforça a garantia de atendimento às necessidades do contrato sem necessidade de união entre licitantes.

## **7 DO PARCELAMENTO**

7.1. A presente contratação **não admite o parcelamento em lotes**, tendo em vista que o objeto deve ser executado de forma **integrada, uniforme e padronizada**, de modo a assegurar a plena



funcionalidade, a compatibilidade técnica entre os equipamentos/serviços e a eficiência operacional da solução como um todo.

7.2. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a **qualidade do fornecimento**, gerar **incompatibilidades técnicas**, dificultar a **gestão contratual**, além de aumentar os riscos de falhas na execução, na garantia e na assistência técnica, o que vai de encontro aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7.3. Ademais, a centralização da execução em **uma única empresa vencedora** permite melhor **coordenação das atividades**, responsabilidade técnica unificada, maior controle na fiscalização do contrato e redução de custos indiretos relacionados à logística, suporte e manutenção.

7.4. Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da contratação é a medida mais adequada**, garantindo a efetividade do objeto, a segurança da execução e o atendimento pleno às necessidades dos municípios consorciados, sem prejuízo à competitividade do certame.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 140, “A” da lei 14.133/2021 e regulamento próprio fiscal contratual que será nomeado através de contrato por cada município requisitante;

8.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento ou contratação de situações que impeçam o recebimento dos bens;

8.1.3. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor de contrato que será nomeado através de contrato por cada município requisitante, ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento, conforme art. 140, “B”, da lei 14.133/2021



8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do credenciado pela solidez, qualidade e segurança da execução.

## **8.2. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

8.2.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços nos locais designados pela Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a sua emissão.

8.2.2. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão a cargo do município solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do consórcio.

8.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos.

8.2.5. O fornecimento dos EPI's e EPC's são de responsabilidade da contratada, e a contratante não será responsável pela falta destes equipamentos.

8.2.6. Após a execução do objeto deste Termo, o mesmo será inspecionado pela fiscalização designada no contrato. Se houver qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou às condições expressas neste edital, os itens serão sumariamente rejeitados, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação emitida pela Contratante, às expensas da Contratada.

## **8.3. DO PAGAMENTO**

8.4. O valor máximo total da contratação é de R\$ 233.453.908,69 (duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos).



8.5. A execução do contrato terá início mediante a emissão de uma Ordem de Serviço específica. Os pagamentos dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão autorizados a cada 30 dias, seguindo um cronograma pré-estabelecido e considerando a medição mensal conforme progresso dos serviços.

8.6. Os valores a serem pagos corresponderão aos serviços executados e medidos. O pagamento estará condicionado à aprovação pela fiscalização e apresentação das ART's e RRT's.

8.7. Os pagamentos ficam condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS e FGTS, bem como à evidência do pagamento da folha de salários dos funcionários, referente ao mês anterior.

8.8. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento integral das cláusulas relacionadas a seguros e garantias contratuais, proporcionando segurança e aderência total às obrigações contratuais.

8.9. Essas condições visam assegurar que o pagamento reflita fielmente o andamento do projeto, bem como garantir o cumprimento de obrigações legais e contratuais por parte da contratada.

## **9 DA SUSTENTABILIDADE**

**9.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:**

- a) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que estejam em conformidade com as classificações e especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- b) Implementar medidas para evitar o desperdício de água tratada durante a execução dos serviços;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou qualquer outra legislação que a substitua, em relação aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos durante o seu funcionamento;
- d) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança necessários para a



execução dos serviços;

- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, visando a redução de consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- f) Separar os resíduos recicláveis gerados durante a execução dos serviços e destiná-los às Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis;
- g) Seguir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas a resíduos sólidos;
- h) Providenciar a destinação ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.

## 10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. A alteração subjetiva deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

## 11 DA GARANTIA DA PROPOSTA E DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado será responsável por fornecer uma garantia de **execução** no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado no Contrato, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Esta garantia deverá ser apresentada NA EXECUÇÃO, antes da assinatura do contrato junto ao município, sendo um dos pré-requisitos para a formalização do acordo.

11.2. O contratado poderá escolher uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;



- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021), incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá repô-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11.5. A Contratante executará a garantia de acordo com a legislação aplicável. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados.

11.6. No caso de seguro-garantia, deverá ser concluída antes da assinatura do contrato junto ao município, para a fornecer a garantia.

**11.7. Garantia da Proposta:**

11.7.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## **12. DO CONTROLE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, em caso de ocorrência, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a assistência de terceiros para subsidiar e prestar informações pertinentes às atribuições (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na ABNT.

12.6. Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

## **13. DO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

13.1. Diferentemente da empreitada por preço global, onde a Administração assume integralmente



o risco das variações quantitativas, a empreitada por preço unitário permite que o pagamento seja realizado com base nas quantidades efetivamente instaladas, garantindo transparência e economicidade. A adoção desse regime evita a necessidade de aditivos contratuais decorrentes de diferenças entre as estimativas iniciais e as condições reais do local de instalação, bem como previne pagamentos indevidos por serviços não executados.

13.2. Do ponto de vista econômico, a escolha da empreitada por preço unitário favorece um maior controle financeiro, pois permite que a Administração pague exclusivamente pelo serviço efetivamente prestado, conforme medições realizadas pela fiscalização contratual. A prática administrativa demonstra que, em serviços, a estimativa inicial pode não refletir com precisão as necessidades reais, sendo essencial um modelo contratual que permita ajustes sem comprometer a integridade do contrato.

13.3. Além disso, a adoção desse regime está em conformidade com as boas práticas de gestão pública, pois facilita a fiscalização da execução e reduz riscos de sobrepreço ou subcontratação. Dessa forma, recomenda-se que a instrução processual explícita e objetivamente justifique a opção pelo regime de empreitada por preço unitário, destacando que as quantidades do objeto não podem ser previamente fixadas com precisão, que o pagamento ocorrerá conforme medições efetivas e que a escolha está em conformidade com a legislação vigente. Esse enquadramento garantirá maior segurança jurídica à contratação e permitirá que o serviço seja executado com flexibilidade e controle financeiro adequados, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública.

13.4. A instrução processual da contratação dos serviços, deve incluir a gestão de riscos, conforme exigido pelo art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. A ausência desse elemento nos autos pode comprometer a conformidade da contratação com o novo regime jurídico das licitações e contratos, além de impactar a segurança da execução contratual. Diante disso, recomenda-se que a unidade demandante complemente a instrução processual, formalizando as diretrizes da gestão de riscos desta contratação, incluindo a identificação dos principais riscos associados à contratação (exemplos: riscos, técnicos, operacionais, contratuais, financeiros, ambientais e regulatórios); bem como as estratégias de mitigação e resposta.



#### **14. DA GESTÃO DE RISCOS PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1. Conforme o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a gestão de riscos deve ser implementada para identificar, avaliar, mitigar e monitorar riscos ao longo de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a execução contratual. Assim, a presente gestão de riscos estrutura-se em três fases:

- Fase 1 - Planejamento da Contratação.
- Fase 2 - Licitação.
- Fase 3 - Execução Contratual.

14.2. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados em cada fase e as respectivas estratégias de mitigação e controle.

##### ***14.3. Da Fase de Planejamento.***

14.3.1. Nesta fase, são definidos os requisitos da contratação, a viabilidade técnica e a economicidade da solução escolhida.

###### **14.3.1.1. Principais Riscos do Planejamento:**

- I - Definição inadequada do objeto da contratação, resultando em especificações genéricas ou imprecisas que podem comprometer a execução do contrato.
- II - Ausência de estudo técnico preliminar adequado, o que pode levar a contratações que não atendam plenamente à necessidade da Administração.
- III - Erro na estimativa de preços, podendo resultar em sobre-preço (onerando desnecessariamente a Administração) ou subpreço (afastando fornecedores qualificados).

###### **14.3.2. Medidas de Mitigação no Planejamento:**

- I - Definição detalhada do objeto, com exigências técnicas claras e alinhadas às normas vigentes.
- II - Elaboração de estudo técnico preliminar e orçamento detalhado, considerando referências de mercado e histórico de contratações similares.



### **15.1. Da Fase de Licitação.**

15.1.A. Nesta fase, ocorrem a publicação do edital e a seleção da empresa contratada.

15.1.A.1. Dos Principais Riscos da Licitação:

- I - Excesso de restrições no edital, reduzindo a competitividade e restringindo a participação de fornecedores qualificados.
- II - Especificações técnicas insuficientes ou mal definidas, levando a questionamentos por parte dos licitantes e impugnações ao edital.
- III - Incerteza quanto ao regime de execução adequado, podendo comprometer a precificação dos serviços.
- IV - Fragilidade na exigência de qualificação técnica, permitindo a participação de empresas sem capacidade para a execução contratual.
- V - Risco de fracasso ou deserto da licitação, caso os fornecedores considerem os requisitos excessivamente restritivos ou a estimativa de preços inadequada.
- VI - Ausência de critérios claros para julgamento das propostas, o que pode gerar disputas e atrasos na adjudicação do contrato.

15.1.A.2. Das Medidas de Mitigação na Licitação:

- I - Redação clara e objetiva do edital, garantindo que as regras sejam compreendidas e que os critérios técnicos sejam adequados.
- II - Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, para garantir que apenas empresas qualificadas participem.
- III - Definição do regime de execução mais adequado, optando-se pela empreitada por preço unitário devido à incerteza na quantidade exata de materiais e serviços a serem executados.
- IV - Adoção de critérios de julgamento objetivos e bem definidos, reduzindo riscos de contestações ou impugnações.
- V - Publicação do edital com antecedência suficiente, permitindo que os fornecedores avaliem a proposta e apresentem lances compatíveis. Análise prévia de riscos no edital, garantindo que o certame ocorra sem contratempos administrativos ou jurídicos.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**16.1.A. Apresentar sua proposta de preços já prevendo a Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de credenciamento do CISNORPI, denominada TACARP, prevista na resolução 004/2025, equivalente a 3% do valor do item, a ser pago ao CISNORPI pela proponente contratada.**

16.1.B. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial com o município consorciado, devidamente registrada em ata, para iniciar a execução do serviço, esclarecendo as obrigações contratuais, com a presença dos técnicos responsáveis pelos serviços contratados.

16.1.C. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, tanto durante o processo de licitação quanto durante a execução do contrato, em relação às obras e serviços. Deverá fornecer os EPI's e EPC's para a execução dos serviços, e oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, considerando os riscos inerentes ao tipo de serviço oferecido.

16.2. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.2.A. Providenciar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou ao CAU-BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

16.2.B. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e outras despesas decorrentes do contrato, declarando a inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CISNORPI e município.

16.2.C. Responder por acidentes de trabalho, uso indevido de patentes registradas, danos decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como por danos aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução dos serviços.

16.2.D. Comunicar à fiscalização da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.2.E. Responsabilizar-se pelas instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias, quando necessário.

16.2.F. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.2.G. Organizar tecnicamente e administrativamente os serviços para conduzi-los de forma eficaz e eficiente dentro do prazo determinado.

16.2.H. Designar um responsável técnico pelo produto entregue e responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços.

16.2.I. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

16.2.J. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos serviços.

16.2.K. Executar o contrato conforme especificações no Edital e na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução dos serviços solicitados.

16.2.L. Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.2.M. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado.



16.2.N. Dar ciência ao CISNORPI, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

16.2.O. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.2.P. Cumprir as normas ambientais e regulamentações aplicáveis, respeitando os limites máximos de emissão de poluentes e ruídos.

16.2.Q. Fazer as anotações dos andamentos das instalações em diário de obras. Este diário deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização do Município, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra ou serviço de engenharia em execução. O diário de obras deverá ser anotado de forma contínua e simultânea à execução do serviço de engenharia, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. A não apresentação do diário de obras à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

16.2.R. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços.

16.2.S. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos



devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.2.T. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.2.U. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2.V. Entregar à CONTRATANTE o manual de operação, manutenção e conservação do serviço.

***São Obrigações da CONTRATANTE:***

16.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidores especialmente designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

16.4. A CONTRATANTE deve liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados, além de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

16.5. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.6. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com as especificações.

16.7. Exigir que a CONTRATADA forneça e mantenha seu pessoal provido de EPI's e EPC's.

16.8. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.

16.9. Exigir que o Diário de Obra esteja sempre atualizado e disponível no canteiro da obra.

16.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as



cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto; não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Exigir da CONTRATADA a documentação necessária para o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando aplicável.
- Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5. Der causa à inexecução parcial do contrato;
6. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Der causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



13. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - d) Multa:
    1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
  - 17.4.A. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
  - 17.4.B. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 17.4.C. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

a) As peculiaridades do caso concreto;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para a Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **18. DA HABILITAÇÃO E SEUS REQUISITOS**

18.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação é condição necessária, onde deverão ser observados os seguintes pontos:



18.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

18.2.A. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.2.B. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.2.C. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.2.D. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso.

18.2.E. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao processo, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

18.2.F. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando às informações sujeitas à conferência.

***Da Habilitação Jurídica:***

I - Empresário individual – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI – Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do



cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

V - Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, no caso de inexistência de adesão ao Simples.

VI - Sociedade empresária estrangeira – Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VII - Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VIII - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### ***Da Habilitação Técnica:***

I - A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.



a.2) Apresentação de profissional, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho e devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.3) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente, no qual se indique que a empresa já executou o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 67 caput, § 1º e § 2º da Lei Federal 14.133/21, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

a.4) Independentemente do número elevado de serviços na planilha orçamentária, por tratar-se de um Registro de Preços, prezando pela celeridade do certame, foram selecionados apenas os itens mais relevantes, que compreendem a maior demanda da municipalidade.

| Item | Código | Descrição                                               | Unidade | Quantidade Total | Atestação 30% |
|------|--------|---------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------|
| 1538 | 94216  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA / SANDUÍCHE | M2      | 170.000,00       | 51.000,00     |
| 1692 | 94216  |                                                         |         |                  |               |
| 494  | 100381 | ESTRUTURAS DE COBERTURAS (MADEIRA E AÇO)                | M2      | 323.172,19       | 96.951,66     |
| 500  | 100387 |                                                         |         |                  |               |
| 496  | 100379 |                                                         |         |                  |               |
| 1687 | 92596  |                                                         |         |                  |               |
| 1688 | 92616  |                                                         |         |                  |               |
| 1689 | 92598  |                                                         |         |                  |               |
| 1690 | 92618  |                                                         |         |                  |               |

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

|      |         |                                                                                        |    |            |           |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----------|
| 1691 | 92600   |                                                                                        |    |            |           |
| 1711 | 9082048 | USINAS DE SISTEMA FOTOVOLTAICO COM<br>NO MÍNIMO 960 MÓDULOS<br>FOTOVOLTÁICOS (PAINEIS) | UN | 1,00       | 1,00      |
| 1712 | 9082049 |                                                                                        |    |            |           |
| 1710 | 9082084 |                                                                                        |    |            |           |
| 1537 | 94218   | TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO<br>/ VIDRO / CERÂMICA / CONCRETO /<br>POLICARBONATO  | M2 | 226.200,00 | 67.860,00 |
| 1539 | 94449   |                                                                                        |    |            |           |
| 1529 | 94204   |                                                                                        |    |            |           |
| 1530 | 94448   |                                                                                        |    |            |           |
| 1531 | 94446   |                                                                                        |    |            |           |
| 1532 | 94441   |                                                                                        |    |            |           |
| 1533 | 94198   |                                                                                        |    |            |           |
| 1534 | 94443   |                                                                                        |    |            |           |
| 1535 | 94192   |                                                                                        |    |            |           |
| 1694 | 6002050 |                                                                                        |    |            |           |
| 205  | 102364  | ALAMBRADO                                                                              | M2 | 28.400,00  | 8.520,00  |
| 207  | 102362  |                                                                                        |    |            |           |
| 206  | 102363  |                                                                                        |    |            |           |
| 204  | 98522   |                                                                                        |    |            |           |
| 1348 | 101727  | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS                                                  | M2 | 12.800,00  | 3.840,00  |
| 617  | 96486   | FORRO                                                                                  | M2 | 182.700,00 | 54.810,00 |
| 618  | 96485   |                                                                                        |    |            |           |
| 616  | 96111   |                                                                                        |    |            |           |
| 610  | 96114   |                                                                                        |    |            |           |
| 609  | 96110   |                                                                                        |    |            |           |
| 612  | 96112   |                                                                                        |    |            |           |
| 615  | 96116   |                                                                                        |    |            |           |
| 614  | 96109   |                                                                                        |    |            |           |

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

|      |        |                                                                                |    |            |            |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|
| 613  | 96113  |                                                                                |    |            |            |
| 1460 | 104617 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES                                             | M2 | 75.700,00  | 22.710,00  |
| 1451 | 88789  |                                                                                |    |            |            |
| 1452 | 87245  |                                                                                |    |            |            |
| 1453 | 104591 |                                                                                |    |            |            |
| 1454 | 87267  |                                                                                |    |            |            |
| 1455 | 87265  |                                                                                |    |            |            |
| 1456 | 87271  |                                                                                |    |            |            |
| 1457 | 87275  |                                                                                |    |            |            |
| 1458 | 104612 |                                                                                |    |            |            |
| 1459 | 104618 |                                                                                |    |            |            |
| 1461 | 87246  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO                                                | M2 | 70.800,00  | 21.240,00  |
| 1462 | 87249  |                                                                                |    |            |            |
| 1463 | 87255  |                                                                                |    |            |            |
| 1464 | 104593 |                                                                                |    |            |            |
| 1465 | 87262  |                                                                                |    |            |            |
| 1466 | 104597 |                                                                                |    |            |            |
| 1707 | 102491 | PINTURA (ACRÍLICA / IMUNIZANTE /<br>ESMALTE / LÁTEX / EPÓXI /<br>HIDROFUGANTE) | M2 | 304.536,00 | 91.360,80  |
| 1314 | 102234 |                                                                                |    |            |            |
| 1315 | 102229 |                                                                                |    |            |            |
| 1316 | 102230 |                                                                                |    |            |            |
| 1317 | 102228 |                                                                                |    |            |            |
| 1319 | 100754 |                                                                                |    |            |            |
| 1320 | 100734 |                                                                                |    |            |            |
| 1327 | 102492 |                                                                                |    |            |            |
| 1328 | 102494 |                                                                                |    |            |            |
| 1330 | 102489 |                                                                                |    |            |            |
| 774  | 91925  | CABO DE COBRE                                                                  | M  |            | 305.526,00 |

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

|      |        |  |              |  |
|------|--------|--|--------------|--|
| 775  | 91924  |  | 1.018.420,00 |  |
| 776  | 91933  |  |              |  |
| 777  | 91932  |  |              |  |
| 778  | 91935  |  |              |  |
| 779  | 91934  |  |              |  |
| 780  | 91927  |  |              |  |
| 781  | 91926  |  |              |  |
| 782  | 91929  |  |              |  |
| 783  | 91928  |  |              |  |
| 784  | 91931  |  |              |  |
| 785  | 91930  |  |              |  |
| 973  | 91933  |  |              |  |
| 974  | 91932  |  |              |  |
| 975  | 91935  |  |              |  |
| 976  | 91934  |  |              |  |
| 977  | 101884 |  |              |  |
| 978  | 101884 |  |              |  |
| 979  | 101886 |  |              |  |
| 980  | 101886 |  |              |  |
| 981  | 101888 |  |              |  |
| 982  | 101888 |  |              |  |
| 1035 | 101560 |  |              |  |
| 1036 | 101568 |  |              |  |
| 1037 | 101561 |  |              |  |
| 1038 | 101562 |  |              |  |
| 1039 | 101563 |  |              |  |
| 1040 | 101564 |  |              |  |
| 1041 | 101565 |  |              |  |

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

|      |           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|
| 1042 | 101567    |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1402 | 92994     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1403 | 92996     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1404 | 92998     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1405 | 93000     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1406 | 92984     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1407 | 92986     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1408 | 92988     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1409 | 92990     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1410 | 92992     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |          |
| 1685 | 92107     | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L -CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI | 2.880,00  | 864,00   |
| 1713 | 16.48.035 | PINTURA INTUMESCENTE P/ REVESTIMENTO CONTRA FOGO EM ESTR METALICA                                                                                                                                                                                | M2  | 12.800,00 | 3.840,00 |

| Item | Código    | Descrição                                                                                                 |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1716 | 93422     | GRUPO GERADOR                                                                                             |
| 1717 | 12082     | PORTA RADIOLÓGICA                                                                                         |
| 1718 | 11223     | RÉGUA P/GÁS MEDICINAL                                                                                     |
| 1721 | 67.02.330 | SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA REUSO EM FINS NÃO POTÁVEIS |
| 1725 | 21.10.081 | RODAPÉ HOSPITALAR FLEXÍVEL                                                                                |



|      |               |                                     |
|------|---------------|-------------------------------------|
| 1732 | 14.004.0155-0 | VIDRO PLUMBIFERO                    |
| 1739 | 10715         | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA |

a.5) A comprovação dar-se-á pela apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

a.6) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

a.7) A licitante deverá comprovar, por meio de seus atestados de capacidade técnicas, para efeito de avaliação de simultaneidade de execução de obras, ter executado serviços de no mínimo 10% do total de unidades.

| EXIGÊNCIA DE SERVIÇOS SIMULTÂNEOS  | QUANT. DE UNIDADES | COMPROVAÇÃO DE OBRAS SIMULTÂNEAS |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| Manutenção em unidades de educação | 253                | 25                               |
| Manutenção em unidades de saúde    | 113                | 11                               |

a.8) Para garantir a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir em nome do licitante, Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA e ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, com comprovação explícita da atuação de equipe técnica multifuncional composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) ajudante;
- b) encanador;
- c) pedreiro;



- d) eletricista;
- e) pintor;
- f) carpinteiro; e
- g) serralheiro.

a.9) Indicação de pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, relação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.10) Como condição para a habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória do atendimento à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao tratamento, manejo e descarte adequado de resíduos sólidos e demais resíduos provenientes da execução dos serviços.

a.11) Como condição de qualificação, a licitante deverá comprovar a execução de serviços de investigação ambiental com foco na análise de gases em subsuperfície, realizados em decorrência da constatação de possíveis vapores ou gases contaminantes identificados durante sondagens, indicados também pelo surgimento de odores característicos

***Da Capacidade Técnica Profissional:***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) A declaração de Responsabilidade Técnica;
- b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, com a comprovação de vínculo ao quadro do licitante, conforme abaixo:
  - b.1) Engenheiro Civil – Execução geral dos serviços
  - b.2) Engenheiro Eletricista – Execução de Usina fotovoltaica.
  - b.3) Engenheiro Agrônomo – Execução de corte, recorte, remoção, transplante e plantio de árvores.
  - b.4) Engenheiro Mecânico - Execução de estruturas metálicas e equipamento hospitalares.



b.5) Engenheiro Segurança do Trabalho - Gerenciamento ou acompanhamento da obra, que comprove a atividade como responsável técnico de Engenharia de Segurança e elaboração de PCMAT e PPRA;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VI do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação;

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços;

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

***Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:***

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

III - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

***Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

I - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

II - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF; III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

VII - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das



empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

VIII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

IX - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de classificação das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## **19. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

19.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão constar a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

## **20. DO REAJUSTE**

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contados da data do valor constante em termo de referencia.



20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), aplicando-se aquele que melhor se ajustar a realidade da contratação no momento da atualização e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a Realização do presente processo indica-se a dotação orçamentária

Departamento Administrativo – Reduzido 06 01.001.04.122.0001.1001.33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

22. **DO FORO** – Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, 27 de Janeiro de 2026

Larissa da Silva Oliveira

Chefe do Departamento de licitações



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Conta Bancária:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa: (Nome Completo).

CPF:

Cargo do responsável:

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente ao pregão eletrônico Nº xxx/2026, conforme planilha abaixo:

**Valor da Proposta: R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**

| LOTE 01 |     |           |       |                |             |
|---------|-----|-----------|-------|----------------|-------------|
| ITEM    | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1       |     |           |       | R\$            | R\$         |
| 2       |     |           |       | R\$            | R\$         |

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do processo licitatório e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.



\*\*\*\*\*/\*\*, \*\* de \*\*\*\* de 2026.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede ao endereço  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_ através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1º) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

(2º) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3º) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(4º) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)



\_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_, responsável pela assinatura do Contrato.

(5º) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário-Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

(6º) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

(7º) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(8º) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9º) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(10) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

(11) Disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;

(12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

(13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\*\*\*\*\*/\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

**Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR**

**Fone/Fax: (043) 3511 – 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

---

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que:

✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de licitação nº 0XXX/2026, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto deste pregão eletrônico.

✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

✓ Concorda com os termos do processo e seus anexos.

✓ Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

\*\*\*\*\*/\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no processo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que queira participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\*\*\*\*\*/\*\*\*, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ACÓRDÃO TCE/PR – PESSOA JURÍDICA

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que a EMPRESA (nome da empresa), inscrita no CNPJ N.º (XXXX), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (nome completo) portador(a) da cédula de identidade RG n.º (XXX) e CPF/MF n.º (XXX), não possui sócios, dirigentes ou cotistas que sejam servidores do Município....., nem que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou a fim de servidor público dos Municípios que compõe o CISNORPI, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

A presente Declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência /execução do Termo de Contrato.

Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obriga à imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

**Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR**

**Fone/Fax: (043) 3511 – 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

---

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº (XXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo) portador(a) da Carteira de Identidade nº (xxx) e do CPF nº (xxx), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.º 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VIII**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

|                                                                          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>                 |                     |
| Razão Social:                                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                                       |                     |
| Endereço:                                                                |                     |
| Complemento:                                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                                     | RG:                 |
| Email:                                                                   | CPF:                |
| Telefone Celular:                                                        |                     |
| Whatsapp:                                                                |                     |
| Responsável Financeiro:                                                  |                     |
| E-mail Financeiro:                                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                                        |                     |
| ME/EPP:( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) Não |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

---

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VIII – A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à **BNC - Bolsa Nacional de Compras** nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à **BNC - Bolsa Nacional de Compras** para o necessário bloqueio de acesso;



IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

## ANEXO VIII – B

### 1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema:

1.1.1. O licitante deverá adquirir o plano relacionado abaixo, cujo valor é:

1.1.1.1. Plano para uma única participação: R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos);

1.1.1.2. Plano para 30 dias de utilização: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais);

1.1.1.3. Plano para 90 dias de utilização: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

1.1.1.4. As participações são ilimitadas (dentro do mês), podendo participar para qualquer cidade do Brasil.

1.1.1.5 A forma de cobrança será mediante boleto bancário em favor da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

1.1.2. O não pagamento do boleto acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

---

## **2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº)

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, por órgão da Administração Indireta, por intermédio do Município ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**O Termo de Referência;**

**O Edital da Licitação;**

**A Proposta do contratado;**

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Edital e Termo de referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Edital e Termo de referencia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa: conforme Edital**

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11. as peculiaridades do caso concreto;
12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13. os danos que dela provierem para o Contratante;
14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei](#)



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



3. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Justiça em ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## ANEXO X

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, CEP: 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à Rua ....., CEP: ....., neste ato representada pela ....., portadora da cédula de identidade RG nº ....., inscrita no CPF sob o nº ....., residente e domiciliada em ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de ....., na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....., publicada em ....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificados nos itens do Termo de Referência e do Edital de Licitação n.º ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

##### **1.1.1. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição:**

**O Termo de Referência;**

**O Edital da Licitação;**

**A Proposta do contratado;**

**Eventuais anexos dos documentos supracitados**



## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| LOTE 01 |               |       |     |                |             |
|---------|---------------|-------|-----|----------------|-------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01      |               |       |     |                |             |
| 02      |               |       |     |                |             |

1.3. Valor Total: R\$

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.5. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.

1.6. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Edital e anexos e Lei 14.133/2021.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.11.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



1.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.11.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

1.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.19.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



1.19.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.21.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.21.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1.22. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.22.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



1.22.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.22.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.22.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.23.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.23.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.31, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.23.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.34, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



1.23.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.23 e no item 1.23.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.23.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.24. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.25. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.25.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.25.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.26. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.27. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.28. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.29. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.30. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.26, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.31. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.31.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.31.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.31.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.32. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.31 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.33. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.34. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.34.1. Por razão de interesse público;

1.34.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.34.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## **DAS PENALIDADES**

1.35. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.35.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.36. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.37. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

1.38. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacarezinho, data da assinatura.